



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 258ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

1 Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e quarenta minutos, na
2 Sala de Reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, teve
3 início a Sessão Ordinária do Conselho Superior, sob a condução do Presidente do CSMPDFT,
4 Leonardo Roscoe Bessa. Estiveram presentes os Conselheiros, Procuradores de Justiça, Ruth Kicis
5 Torrents Pereira, Arinda Fernandes, José Firmo Reis Soub, Antonio Ezequiel de Araújo Neto, Selma
6 Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza, Katie de Sousa Lima Coelho e Mauro Faria de Lima.
7 Ausentes, justificadamente, os Conselheiros, Procuradores de Justiça, Benis Silva Queiroz Bastos e
8 Petrônio Calmon Alves Cardoso Filho e o Corregedor-Geral do MPDFT, Procurador de Justiça
9 Gladaniel Palmeira de Carvalho. **I – EXPEDIENTE. 1. APROVAÇÃO DA ATA DAS SESSÕES**
10 **ANTERIORES.** O Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a ata da 257ª Sessão Ordinária, de 19
11 de outubro de 2017 e da 207ª Sessão Extraordinária, de 10 de novembro de 2017. **2.**
12 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA. A.** O Presidente do Conselho Superior ressaltou a decisão
13 ocorrida na 257ª Sessão Ordinária, na qual a Corregedoria-Geral pautou o expediente nº.
14 08191.069447/2017-61, para homologação de arquivamento, tendo ocorrido amplo debate sobre
15 análise de crime, em tese de origem caluniosa, com a sugestão de remessa do referido procedimento à
16 Secretaria-Geral do MPDFT, para eventual análise de crime do denunciante. Na ocasião foi sugerido
17 pela Presidência que fosse feita a remessa do feito a uma Promotoria Criminal para que fosse feita
18 essa análise. O Presidente conclamou o Colegiado para maior reflexão do assunto e, tendo em vista a
19 importância do instrumento da denúncia anônima, fosse reconsiderada a referida decisão. Sugeriu,
20 ainda, a criação de uma Comissão de Estudos para analisar uma proposta de regulamentação acerca
21 das denúncias anônimas, momento em que o Presidente convidou a Ouvidora-Geral, Promotora de
22 Justiça Rose Meire Cyrillo, para integrar a Comissão. O Colegiado, por maioria, aprovou a criação da
23 Comissão de Estudos. Vencida a Conselheira Arinda Fernandes, que discordou da criação da
24 comissão, sob pena de se esvaziar as atribuições da Ouvidoria. Por fim, o Colegiado, à unanimidade,
25 revogou a Decisão de remessa do expediente à Promotoria Criminal. **3. COMUNICAÇÕES DA**
26 **PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PDDC.** Não houve
27 comunicações. **4. COMUNICAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL.** Não houve comunicações.
28 **5. COMUNICAÇÕES DA OUVIDORIA. A.** Memorando nº 3303/2017 – Ouvidoria, de 8 de
29 novembro de 2017 (*Tabularium* nº 08191.116446/2017-13), que encaminha o relatório mensal da
30 Ouvidoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, relativo ao mês de outubro de
31 2017; **B.** Memorando nº 091/2017 – SIC, de 8 de novembro de 2017 (*Tabularium* nº
32 08191.116431/2017-55), que encaminha o relatório dos Pedidos de Informação, segundo a Lei
33 12.527/2011, relativo ao mês de outubro de 2017. A Ouvidora do MPDFT, Promotora de Justiça Rose
34 Meire Cyrillo, fez uso da palavra para prestar breves esclarecimentos. O Colégio, à unanimidade,
35 aprovou os referidos relatórios. A Conselheira Arinda Fernandes registrou elogio pela publicação de
36 coletânea de artigos, de autoria da Ouvidora e servidores da Ouvidoria do MPDFT. **II – ORDEM DO**
37 **DIA. 1. Processo nº 08191.107471/2017-14.** Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto:
38 *Proposta de alteração da Resolução nº 205, de 25 de setembro de 2015.* Relatora: Conselheira
39 SELMA LEITE SAUERBRONN DE SOUZA. Discussão: Dispensada a leitura de relatório, foi
40 realizada a leitura do voto pela Relatora, que analisou somente o pedido liminar. O Vice-Presidente,
41 Conselheiro José Firmo Reis Soub, assumiu a presidência da sessão, tendo em vista ausência
42 justificada do Presidente do Conselho Superior. **Decisão:** O eg. Conselho Superior, à unanimidade,
43 acompanhou a em. Relatora pelo deferimento do pedido liminar, a fim de reconhecer as Procuradorias
44 de Justiça Criminal e Criminal Especializada como unidade una. **2. Processo nº 08190.020035/13-10.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

45 Interessados: Procuradores de Justiça Benis Silva Queiroz Bastos, André Vinícius Espírito Santo de
46 Almeida, Katie de Sousa Lima Coelho e Gaspar Antonio Viegas. Assunto: *Questionamento sobre a*
47 *distribuição de processos nas Procuradorias Criminais de Justiça com substituto*. Relator:
48 Conselheiro JOSÉ FIRMO REIS SOUB. Discussão: Dispensada a leitura de relatório, foi realizada a
49 leitura do voto pelo Relator. **Decisão:** O eg. Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o em.
50 Relator pelo arquivamento do Procedimento, em virtude da perda superveniente do objeto. A
51 Conselheira Katie de Sousa Lima Coelho declarou-se impedida. **III – MANIFESTAÇÃO DOS**
52 **CONSELHEIROS.** O Conselheiro José Firmo Reis Soub fez comunicação acerca do Processo nº
53 08190.162371/07-64 (Interessados: MPDFT e Núcleo de Investigação e Controle Externo da
54 Atividade Policial – NCAP), para informar a republicação dos anexos da Resolução CSMDPFT nº
55 90/2009, com as devidas atualizações aprovadas na Resolução CSMPDFT nº 212/2016. O
56 Conselheiro Antonio Ezequiel de Araujo Neto solicitou revogação da Portaria Normativa PGJ nº 292,
57 de 16 de dezembro de 2013, por não atender mais as necessidades da Administração, acerca da
58 limitação no número de servidores na estrutura administrativa dos gabinetes das Procuradorias de
59 Justiça, no que foi acompanhado à unanimidade pelo Colegiado. O Conselheiro Antonio Ezequiel,
60 ainda, ressaltou a necessidade de atualização da Lista de Antiguidade dos Membros do MPDFT, no
61 que foi acompanhado à unanimidade pelos demais Conselheiros, para que a Secretaria de Gestão de
62 Pessoas seja informada sempre que houver reposicionamento de membros na lista de antiguidade, em
63 especial no caso de promoção. A Conselheira Ruth Kicis Torrents Pereira requereu ao Presidente do
64 CSMPDFT que tomasse providências junto ao Conselho Nacional do Ministério Público em relação à
65 Nota Técnica nº 11/2017, da Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão do MPF, Deborah Duprat,
66 cujo objeto é a “liberdade de expressão artística em face da proteção de crianças e adolescentes”. A
67 matéria de que trata a Nota Técnica não é de atribuição da PFDC, mas sim dos Promotores de Justiça
68 da Infância e Juventude e Promotores de Justiça de Varas Criminais dos Ministérios Públicos dos
69 Estados e do Distrito Federal. A Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão mais uma vez
70 imiscuiu-se indevidamente em assunto que não lhe diz respeito, em clara usurpação das atribuições
71 dos MPs estaduais e do Distrito Federal, como fez recentemente em relação ao controle externo da
72 atividade da Polícia Militar do estado de São Paulo; a usurpação das funções do MP paulista
73 felizmente foi revertida pela pronta atuação do Procurador-Geral de Justiça do MPSP junto ao CNMP.
74 A Conselheira lembrou que se a PFDC não possui atribuições para atuar na proteção da Infância e
75 Juventude, tanto preventiva como repressivamente, nas áreas cível, administrativa e criminal,
76 evidentemente não pode, em nome do Ministério Público, pretender fixar tese jurídica a respeito do
77 tema. Cabe ao CNMP zelar pela preservação da autonomia do MP, violada pela PFDC ao emitir a
78 esdrúxula Nota Técnica, que tem o nefasto efeito de promover a perplexidade e a desorientação dos
79 agentes públicos a quem foi destinada a Nota, e também à sociedade em geral. O eg. Conselho
80 Superior, à unanimidade, acompanhou a sugestão da Conselheira Ruth Kicis Torrents Pereira de
81 encaminhamento de requerimento ao Procurador-Geral de Justiça para que interponha Pedido de
82 Providências perante o Conselho Nacional do Ministério Público, tanto para anular a Nota Técnica
83 como para apurar a atuação da Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão do ponto de vista
84 disciplinar, se for o caso. O Conselheiro José Firmo Reis Soub fez apelo à Procuradoria-Geral de
85 Justiça, representada no momento pela Vice-Procuradora-Geral de Justiça, Selma Leite Sauerbronn de
86 Souza, para que seja retomada a Comissão de Política Criminal, bem como seja criada Comissão de
87 Políticas Públicas. Por fim, a data da próxima Sessão Ordinária ficou definida para o dia 11 de
88 dezembro de 2017, segunda-feira, às 14h30. Para constar, eu, Arinda Fernandes, Secretária do
89 Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelo Presidente do Conselho
90 Superior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

LEONARDO ROSCOE BESSA
Presidente do Conselho Superior
Procurador-Geral de Justiça

ARINDA FERNANDES
Secretária do CSMPDFT
Procuradora de Justiça

Assinado por:

ARINDA FERNANDES - SCS em 12/12/2017.

LEONARDO ROSCOE BESSA - PGJ em 12/12/2017.

.